

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Designação do Projeto	Alteração do estabelecimento industrial da ZINCERAL - Revestimentos, Lda.
Fase em que se encontra o projeto	Projeto de Execução
Tipologia de projeto	Alínea e) do ponto 4 do Anexo I do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA)
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Subalínea i), alínea b), n.º 4, artigo 1º do RJAIA
Localização (freguesia e concelho)	Bunheiro, Murtosa
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se localiza em área sensível
Proponente	ZINCERAL - Revestimentos, Lda.
Entidade Licenciadora	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.

Descrição sumária do projeto	A ZINCERAL, dedica a sua atividade à prestação de serviços de tratamento e revestimento de peças metálicas ferrosas através de processos químicos e eletrolíticos (galvanoplastia) com destaque para a zincagem alcalina em suspensão e em tambor, Zinco-Níquel em suspensão e em tambor, e niquelagem. O estabelecimento industrial, já existente e em exploração, com a Licença de Exploração Industrial n.º 97/2008, de 29 de outubro, encontra-se implantado num prédio com uma área total de 4 000 m², dos quais 2 424 m² correspondem a área bruta construída e 1 776 m² a área impermeabilizada, não coberta. Não existe área não impermeabilizada, nem coberta. Parte da área de construção, 2 171,76 m², corresponde à parte da edificação titulado pelo Alvará de Autorização de Utilização n.º 19/2021, enquanto os restantes 251,60 m² correspondem à área de construção dos anexos edificadas (área de armazenamento de embalagens) sem prévio licenciamento municipal. O projeto consiste na substituição integral de duas linhas de produção para tratamento e revestimento de superfície anteriormente existentes na instalação, por quatro novas linhas de zincagem / niquelagem com o consequente aumento da capacidade instalada, que em termos de volume geométrico de banhos ativos passou de 26,25 m³ para 136,73 m³; na remodelação e ampliação do pavilhão industrial, devido a um incêndio que deflagrou em agosto do mesmo ano e que inviabilizou a continuidade da laboração produtiva; na reformulação do parque de resíduos e armazém de produtos químicos e na instalação de estação de tratamento de água residual industrial (ETARI).
-------------------------------------	--

	Todas as alterações identificadas encontram-se concretizadas (faltando tão-somente a construção de muretes / bacias de retenção associados à ETAR e aos depósitos da mesma) e plenamente executadas, estando em plena exploração. As intervenções efetuadas foram de reduzida expressão. Salvaguarda-se que o projeto não contemplou qualquer aumento da área total da ZINCRAL. O projeto não apresenta outros projetos associados, complementares ou subsidiários.
Síntese do procedimento	Dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, diploma que estabelece o Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), a ZINCRAL, na qualidade de entidade proponente do projeto, submeteu na plataforma eletrónica SILiAmb - Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente, módulo de Licenciamento Único Ambiental (LUA), o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto de “Alteração do estabelecimento industrial da ZINCRAL - Revestimentos, Lda.”, em fase de Projeto de Execução. A Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. (CCDR Centro), na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), nomeou ao abrigo do artigo 9.º do RJAIA, a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades: CCDR Centro, Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Agência para o Clima (ApC), Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA) e Delegação Regional do Centro da Direção-Geral da Saúde (DGS) / Unidade Local de Saúde Região de Aveiro, E. P. E. (ULS RA). A CA reuniu-se pela primeira vez a 20.04.2026. Na sequência da reunião, foram solicitados elementos adicionais ao proponente, a 27.04.2026, com resposta em 01.07.2026, ações realizadas através do SILiAmb. A decisão de Conformidade do EIA foi emitida em 09.07.2026. O Parecer Técnico Final (PTF) da CA foi elaborado com base nos seguintes elementos: • Os documentos disponibilizados no SILiAmb, nomeadamente: Resumo não Técnico (RNT), Relatório Síntese (RS), Anexos Técnicos do RS e elementos adicionais; • Os resultados da Consulta Pública (CP); • A visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto realizada no dia 30.07.2026 e; • Os pareceres das entidades externas consultadas. A proposta de DIA foi sujeita a Audiência de Interessados pelo período de 10 dias úteis, tendo o proponente concordado com as condições propostas.
Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	No âmbito do previsto no n.º 12 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres às seguintes entidades externas por se entender que as respetivas competências o justificavam: Câmara Municipal de Murtosa (CMM), Junta de Freguesia de Bunheiro, AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A., REN-E - Redes Energéticas Nacionais, S.A., E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.. Dessas entidades, duas apresentaram parecer: • A IP informou que: 1. <i>O projeto localiza-se em área de jurisdição desta empresa nos termos do artigo 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, em relação à EN109-5;”.</i> 2. <i>As edificações objeto da pretensão, não colidem com a zona de servidão non aedificandi estabelecida no artigo 32.º n.º 8 alínea d) do EERRN, (20 m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 m zona da estrada);”.</i> 3. <i>Ponderado o impacto do projeto na rede rodoviária nacional, considera-se que a influência que o mesmo traduz na fluidez do tráfego é compatível com a integridade da infraestrutura rodoviária e da segurança da circulação.”.</i> <i>Face ao exposto, a IP emite parecer favorável ao projeto.</i>

	• A REN-E informou que ” “[...] as concessionárias das atividades de transporte de gás através da Rede Nacional de Transporte de Gás (“RNTG”) e de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (“RNT”), respetivamente, REN - Gasodutos, S.A. (“REN-G”) e REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. (“REN-E”), com a presente missiva pretendem compilar as informações consideradas relevantes para vossa consideração sobre as zonas de servidão da RNTG e RNT e eventuais interferências com as servidões destas infraestruturas na área de implementação deste projeto.”. Mais informou a REN-E que “[...] a área de estudo do projeto em análise não interfere com nenhuma infraestrutura da RNTG e RNT, tanto existentes como previstas nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período de 2025-2034.”. O conteúdo dos pareceres das entidades externas consultadas foi devidamente ponderado pela CA.
Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	Em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do RJIA, procedeu-se à publicitação e à divulgação do procedimento de AIA, dando-se início à CP, que decorreu por um período de 30 dias úteis entre 15.07.2026 e 25.08.2026. Durante esse período foram apresentadas seis participações, por cidadãos. Todas as seis participações são de tipologia Discordância, sendo que 2 não apresentam argumentação, 1 é de âmbito generalista, não implicada com o projeto, onde se discorre relativamente a que “[...] painéis solares devem ser colocados nos telhados e não nos terrenos.” e 1 outra participação que se encontra manifestamente fora dos âmbitos, temático e geográfico, do projeto em apreço, reportando-se a um projeto de diferente tipologia e a um território distinto. As questões mais relevantes, associadas às 2 restantes participações efetuadas, prenderam-se com a Qualidade do Ar / Emissões Gasosas - dimensionamento das chaminés (saúde pública e dispersão de poluentes tóxicos), Recursos Hídricos - contaminação das águas e Ruído Ambiente - desatualização do relatório de ruído ambiente. Todas as participações resultantes da CP há a referir que foram devidamente ponderadas pela CA.
Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	O projeto localiza-se no concelho de Murtosa, para o qual o Instrumento de Gestão Territorial (IGT) vinculativo dos particulares é a 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Murtosa, aprovada pelo Aviso n.º 7246/2015, de 30 de junho, e dinâmica subsequente. De acordo com a “Planta de Ordenamento”, toda a área do projeto enquadra-se em Solo Urbano, qualificada como Solo Urbanizado, pertencente à subcategoria Espaço de Atividades Económicas, sendo aplicáveis as disposições comuns constantes dos artigos 56.º e 58.º do Regulamento do PDM. Da análise à proposta, verifica-se que a alteração proposta não implica mudança de uso do solo, o projeto não introduz usos incompatíveis com a classificação do solo, não se verifica interferência com Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP) e não são comprometidos os objetivos de ordenamento do território definidos no IGT territorial em vigor. A Reserva Agrícola Nacional (RAN) não é interferida pelo projeto, pelo que não se aplicam os condicionalismos desta SRUP. De acordo com a carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do concelho de Murtosa, em vigor (Portaria n.º 16/2016, de 1 de fevereiro: Delimitação; Aviso n.º 10814/2019, de 1 de julho: 1.ª Alteração e Aviso n.º 11236/2024/2, de 27 de maio: 2.ª Alteração), constata-se que o estabelecimento industrial se situa em prédio que não se encontra abrangido por esta SRUP, verificando-se unicamente que a parcela confronta a sul com REN, pertencentes à tipologia Áreas de máxima infiltração.

	A área do projeto não se sobrepõe a áreas protegidas, classificadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho. A área do projeto não se sobrepõe a Sítios da Rede Natura 2000, zonas especiais de conservação e zonas de proteção especial, classificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, no âmbito das Diretivas 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de abril de 1979, relativa à conservação das aves selvagens, e 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	O projeto consiste na substituição integral de duas linhas de produção para tratamento e revestimento de superfície anteriormente por quatro novas linhas de zincagem / niquelagem com o consequente aumento da capacidade instalada; na remodelação e ampliação do pavilhão industrial, na reformulação do parque de resíduos e armazém de produtos químicos e na instalação de ETARI, visando o aumento da capacidade instalada para 136,73 m³, por forma a conseguir obter uma maior competitividade através de economias de escala para fazer face à globalização e à abertura a mercados emergentes. Da análise ao projeto, verifica-se que: • Não se identificando quaisquer constrangimentos legais que possam obstar ao licenciamento, emite-se parecer favorável ao projeto. • Relativamente à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) é imposta medida de minimização (MM) que consiste em adotar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis ao estabelecimento industrial. Da análise efetuada aos impactes ambientais, é de destacar o seguinte: • No respeitante aos Solos e Uso do Solo, não se preveem impactes, para além dos já existentes, designadamente os associados aos riscos de contaminação dos solos decorrentes do armazenamento e manuseamento de óleos, outros combustíveis, de matéria-prima e/ou resíduos, para os quais se encontram previstas MM. • Relativamente aos Recursos Hídricos (RH), na fase de exploração, os principais impactes encontram-se associados à lavagem / manutenção dos espaços comuns; lavagem de áreas pavimentadas; a movimentação de veículos e o armazenamento de matéria-prima, produtos e resíduos inerentes ao processo produtivo. São mencionados os impactes cumulativos da presença, na envolvente do estabelecimento industrial, indústrias na restante zona industrial, agricultura e aglomerados populacionais. O cumprimento das condicionantes estabelecidas, bem como a implementação de MM de âmbito transversal e específico, concorrerão para a minimização dos impactes identificados. É estabelecido Programa de Monitorização dos RH subterrâneos, com o objetivo de monitorizar e avaliar a eventual interferência do projeto na qualidade das águas subterrâneas. • Relativamente à Qualidade do Ar, os impactes negativos encontram-se associados às emissões de poluentes afetas às linhas de produção automáticas para tratamento e revestimento de superfície, as quais são encaminhadas para o exterior através das 2 fontes fixas e às emissões difusas provenientes da circulação do tráfego rodoviário. O impacto é negativo, significativo, direto e permanente. Para reduzir os referidos impactes, impõe-se a utilização das MTD, aplicáveis ao estabelecimento industrial.

	- No que se refere ao Ruído Ambiente, não foram identificados impactes negativos significativos, pelo que é dispensável a implementação de planos de monitorização, sem prejuízo de ser imposta uma condicionante relativa a uma nova medição de ruído. - No que respeita à Análise de Riscos, são identificados impactes associados ao projeto, minimizáveis através da implementação de MM. - Relativamente à Saúde Humana e à Socioeconomia são identificados impactes negativos, minimizáveis através da implementação das MM enunciadas. Assim, ponderados os impactes negativos e positivos identificados e considerando a eficácia das medidas impostas, conclui-se que o projeto é ambientalmente viável, justificando-se a emissão de Declaração de Impacte Ambiental Favorável Condicionada, sujeita ao cumprimento integral dos termos e condições estabelecidos na presente decisão.
--	---

Decisão
Favorável Condicionada

Condicionantes
<u>Fase prévia ao licenciamento ambiental:</u> - Construir muretes / bacias de retenção associados à ETARI e aos depósitos da mesma. - Proceder ao rebaixamento do pavimento na área de descarga de produtos químicos (para retenção de eventual derrame). - Instalar 2 piezómetros (Pz-1 e Pz-2), dentro do perímetro da empresa, localizados a montante e jusante, respetivamente, tendo em conta o sentido do escoamento subterrâneo. <u>Fase de exploração:</u> - Realizar uma nova medição do ruído ambiente cumprindo a legislação, as normas e guias práticos em vigor, quando ocorrer reclamação específica derivada do funcionamento do estabelecimento industrial, alteração da área do estabelecimento industrial, alteração do processo produtivo ou a implementação de novos equipamentos ruidosos, sendo que resultado definirá a necessidade de monitorização e respetiva periodicidade, tal como poderá formular eventuais novas MM. A medição deverá ser enviada à Autoridade de AIA. <u>Fase prévia à desativação:</u> - Obter a aprovação do plano de desativação.

Elementos a apresentar
<u>Fase prévia ao licenciamento ambiental:</u> - Apresentar elementos demonstrativos da construção dos muretes / bacias de retenção associados à ETARI e aos depósitos da mesma. - Apresentar elementos demonstrativos do rebaixamento do pavimento na área de descarga de produtos químicos. - Apresentar proposta de localização definitiva dos 2 piezómetros (Pz-1 e Pz-2), em peça desenhada, com indicação das respetivas coordenadas, por forma a ser objeto de apreciação pela APA / ARH Centro, previamente à sua implantação no terreno. <u>Fase prévia à desativação:</u> <u>Apresentar plano de desativação.</u>

Medidas de minimização

Fase de exploração:

1. Adotar as MTD, aplicáveis à ao estabelecimento industrial, identificadas nos Documentos de Referência (BREF) setorial (BREF STM), disponível em <http://eippcb.jrc.ec.europa.eu>, e transversais, de modo a manter um nível de emissão de poluentes em consonância com os VEA MTD definidos nos BREF aplicáveis ao estabelecimento industrial. Deverá ser ainda dado destaque à racionalização dos consumos de energia, à eficiência hídrica e à redução do consumo de água.
2. Efetuar a manutenção das bacias de retenção, conservando-as em bom estado de limpeza e desimpedidas.
3. Assegurar a manutenção cuidada dos veículos e equipamentos em atividade e de apoio ao funcionamento do estabelecimento industrial, de forma a manter as normais condições de funcionamento, assegurar a minimização das emissões de GEE, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e assegurar o cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
4. Garantir a manutenção cuidada das áreas impermeabilizadas nas zonas de carga/descarga, bem como das zonas de armazenamento de matéria-prima, produto final e resíduos. Na manutenção deve ser a cobertura, impermeabilização e as bacias de retenção, de forma a evitar derrames e contaminações.
5. Instalar, onde ainda não existam, bacias de retenção nos locais em que poderá ocorrer derrame de substâncias e/ou misturas no estado líquido, como por exemplo, na zona dos banhos e parque de resíduos.
6. Disponibilizar kit de resposta a derrames nas zonas de armazenamento e descarga de matérias perigosas.
7. Proceder à verificação / manutenção regular da rede de drenagem das águas pluviais, de modo a garantir que mantém a capacidade de escoamento necessária para mitigar situações de inundação.
8. Acautelar o cumprimento das medidas de gestão florestal indicadas no PMDFCI de Murtosa, nomeadamente a manutenção preventiva da vegetação invasora no interior do limite do prédio e a manutenção das FGC na envolvente de todas as infraestruturas previstas no projeto, contribuindo para a prevenção de incêndios.
9. Realizar ações de sensibilização para os funcionários, população em geral e para grupos mais vulneráveis, para fazer face às ondas de calor.
10. Implementar um plano de manutenção e controlo de fugas dos equipamentos que contenham gases fluorados com efeito de estufa, que inclua a realização de inspeções periódicas para deteção de fugas, nos equipamentos com carga $\geq 5 \text{ tCO}_2\text{eq}$ e nas condições previstas na legislação em vigor.
11. Proceder à instalação de lava-olhos junto das zonas onde são manipuladas/armazenadas as substâncias perigosas.
12. Garantir que são atendidas e investigadas eventuais queixas / reclamações dos moradores locais, de modo a resolver, com a maior brevidade possível, potenciais situações de incomodidade e problemas relacionados com a saúde humana.
13. Reforçar e garantir a recolha seletiva de todos os resíduos produzidos, codificando-os pelo respetivo código LER assegurando a sua entrega, no menor tempo possível, a operadores de gestão de resíduos licenciados.
14. Garantir o cumprimento das condições de descarga e do autocontrolo de acordo com o estipulado na autorização de rejeição de águas residuais industriais emitida pela AdRA.
15. Assegurar a implementação de medidas de reutilização de água.
16. Implementar medidas de eficiência energética tais como, seleção de equipamentos mais eficientes, que usem combustíveis alternativos com menores emissões, dentro daquilo que serão as opções de mercado existentes à data; promover a eficiência energética ao nível da iluminação, da climatização, de elevadores, bem como o recurso a energias renováveis para autoconsumo.
17. Selecionar preferencialmente equipamentos de climatização e de refrigeração que utilizem fluídos naturais ou gases fluorados com menor potencial de aquecimento global, quando disponíveis.

18. Realizar auditorias energéticas e monitorização contínua dos consumos de energia.
19. Promover a otimização do transporte rodoviário associado ao Estabelecimento industrial, através da redução de percursos em vazio, utilização de veículos com menor intensidade carbónica associada e redução das distâncias de transporte.
20. Incluir, no Plano de Emergência Interno, um protocolo de resposta face a eventos meteorológicos extremos.
21. Garantir as condições de acessibilidade, estacionamento e operação dos meios de socorro. Deverá ser dada particular atenção ao eventual aumento futuro do fluxo de trânsito, a qual não deverá comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência, caso necessário.
22. Garantir o correto dimensionamento da rede de drenagem das águas pluviais, de modo a minimizar eventuais situações de risco de inundações. Considerar a potencial intensificação de situações de precipitação intensa, com risco de agravamento no atual quadro de alterações climáticas, bem assim como o efeito cumulativo da impermeabilização progressiva da área global afeta aos usos industriais na envolvente.
23. Garantir a disponibilidade de água para combate a incêndios. A rede deve assegurar a capacidade necessária, de acordo com a legislação de SCIE vigente.
24. Assegurar o cumprimento da Ficha de Segurança de SCIE, nos termos do parecer a emitir futuramente pelos serviços competentes da CMM.
25. Proceder à atualização das MAP e ao cumprimento das suas disposições (simulacros, formação, manutenção dos sistemas e equipamentos de SCIE).
26. Testar, com regularidade, os procedimentos de evacuação, preferencialmente, em conjunto com as empresas vizinhas (nomeadamente a DESICOR).
27. Efetuar a delimitação e sinalização das zonas de passagem de pessoas e veículos, bem como das linhas de produção automáticas para tratamento e revestimento de superfície e locais de armazenamento (no decurso da na visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto constatou-se que alguma da delimitação / marcação do pavimento não é perceptível).
28. Proceder à avaliação regular dos riscos para a saúde humana no local de trabalho.
29. Assegurar a verificação regular das condições de armazenamento, movimentação e manuseamento de matérias perigosas por parte dos trabalhadores.
30. Garantir a implementação do Plano de Prevenção e Controlo da Legionella.

Fase de desativação:

31. Assegurar que são selecionados os métodos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.
32. Assegurar a manutenção cuidada dos veículos e equipamentos em atividade e de apoio ao funcionamento do estabelecimento industrial, de forma a manter as normais condições de funcionamento, assegurar a minimização das emissões gasosas e dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
33. Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuem na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

Programa de monitorização

1. Plano de Monitorização (PM) dos Recursos Hídricos Subterrâneos

Objetivo: monitorizar e avaliar a eventual interferência do projeto na qualidade das águas subterrâneas.

Locais de amostragem: A rede de monitorização deverá ser constituída por 3 pontos, correspondendo ao PA-1 (furo pertencente à ZINCRAL), e os pontos Pz-1 e Pz-2, piezómetros a construir dentro do perímetro da ZINCRAL, localizados a montante e jusante, respetivamente, tendo em conta o sentido do escoamento subterrâneo.

Considerando que o Pz-1 deve estar situado fora da zona de uma eventual pluma de contaminação provocada pelo estabelecimento industrial, a sua localização deverá ser deslocada alguns metros para sul.

Por conseguinte, deverá ser apresentada proposta de localização definitiva dos 2 piezómetros (Pz-1 e Pz-2), em peça desenhada, com indicação das respetivas coordenadas, por forma a ser objeto de apreciação pela APA / ARH Centro, previamente à sua implantação no terreno.

Frequência da amostragem: Durante a fase de exploração a amostragem deverá ser semestral (março e setembro). Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. O objetivo desta análise é despistar as causas prováveis das alterações verificadas. O nível freático deve ser medido mensalmente. A amostragem deve ser efetuada por pessoal credenciado.

Parâmetros a monitorizar: pH, Hidrocarbonetos totais, Condutividade elétrica, Carência bioquímica de oxigénio (de 5 dias), Carência química de oxigénio, Cloretos, Sulfatos, Potássio, Sódio, Magnésio, Ferro, Zinco e Níquel.

Métodos laboratoriais: Os adotados por laboratórios acreditados.

Os relatórios de monitorização anual do PM dos RH são anuais, devendo ser entregues, no limite, até ao último dia de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que se refere a monitorização.

Estes relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos valores analíticos medidos, além da referência legal (anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto), deverão ser ainda considerados os limiares estabelecidos para o estado químico das massas de água subterrânea constante do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) do Vouga, Mondego e Lis, sempre que aplicável.

Os resultados de cada ano deverão ainda ser comparados com os encontrados nos anos já analisados (registo histórico), de modo a encontrar a tendência de evolução dos diversos parâmetros analisados.

Poderá ser solicitada a revisão do PM ao fim de 5 anos (registo histórico), tendo em atenção os resultados do registo histórico, entre outros fatores considerados relevantes.

Pós-Avaliação

1. Dar cumprimento às obrigações de comunicação, relativas à DIA, impostas no Título Único Ambiental (TUA).
2. Comunicar à Autoridade de AIA as datas de início das fases de exploração e desativação do projeto.
3. Realizar 1 auditoria de pós-avaliação 1 ano após data de início da fase de exploração, comunicada à Autoridade de AIA, após emissão da DIA. A realização de auditorias deve ter em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA. Os respetivos Relatórios de Auditoria devem seguir o modelo publicado no portal da APA e ser remetidos pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Entidade de verificação da DIA

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P.

Validade da DIA

4 anos

Assinatura

O Vice-Presidente,

Assinado por: **Luís Manuel Fernandes Simões**

Num. de Identificação: B103706482

Data: 01/10/2026 às 12:08:51

